LEI Nº 848, DE 28 DE MARÇO DE 2.012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste no percentual de 10,84% na Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério do Município de Itaú de Minas, em anexo, para fins de atendimento ao piso nacional do Magistério fixado pelo artigo 5º, da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008.

Parágrafo Único - O percentual descrito no caput deste artigo será aplicado sobre a tabela de vencimentos do mês de Fevereiro de 2.012.

Art. 2º - As diferenças salariais referentes a janeiro e fevereiro de 2012, serão calculadas em parcela única, respeitando-se o valor do piso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de março de 2.012.

Jorge Lopes de Morais
Prefeito Municipal